



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Email: contatonovafatima@gmail.com
☎ 0** (43) 3552-1122

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria de Administração / Divisão de Recursos Humanos; Procuradoria Geral do Município; Departamento Municipal de Fazenda / Divisão de Contabilidade; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Esportes e Cultura; Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, demais Departamentos que possuem veículos alocados em seu patrimônio.

A Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Fátima, com o objetivo de regulamentar os critérios a serem adotados na ocorrência de **multas/infrações** em veículos oficiais do município atribuindo as devidas responsabilidades ao servidor que deu causa e considerando:

- a) a previsão das atribuições e competências do executivo previstas na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 74;
- b) o disposto nos artigos 171 e 172 da Lei Municipal 774/91 Estatuto dos Servidores Públicos do município de Nova Fátima, que dispõe responsabilidade civil decorrente de ato doloso ou culposos que importe prejuízo ao erário público;
- c) que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

RESOLVE:

Definir os procedimentos a serem observados por todos os Departamentos e Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Fátima no tocante de padronizar os critérios a serem adotados quando da ocorrência de multas de trânsito em veículos do Município de Nova Fátima.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS:

Art. 1º A multa de trânsito cujo fator gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público, apuradas em procedimento administrativo **serão de responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor, quando verificado dolo ou culpa.**



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Email: contatonovafatima@gmail.com
☎ 0** (43) 3552-1122

Art. 2º Todas as multas em veículos do Município, após o seu recebimento deverão ser encaminhadas pelo responsável pelo recebimento de correspondências do Gabinete Municipal a cada Secretaria Municipal onde o veículo esta lotado.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal em que o veículo esta lotado, assim que recebida à notificação de autuação de trânsito, ficará responsável:

I - **pela identificação do condutor**, por meio de registro próprio ou da planilha do Diário de Bordo que será usado como forma de controle do uso do veículo o qual seu preenchimento e uso diários são obrigatórios, ou ainda por meio das Diárias emitidas que estejam preenchidas com a placa do veículo utilizado, horário e destino do deslocamento.

II - **pela notificação ao condutor**, o qual dará ciência para que este preencha o respectivo campo de notificação preliminar- Declaração de Compromisso e Responsabilidade, como sendo o responsável pela infração (ANEXO I).

III- **pela entrega de cópia do auto de infração ao condutor**, no prazo preferencial de 03 (três) dias do recebimento do mesmo, para fins de imposição de recurso, **sendo que o condutor poderá optar por:**

a) **não interpor recurso**, assinando Declaração (ANEXO I) de que foi comunicado, mas que não possui interesse em apresentar recurso;

b) **interpor recurso** dentro do prazo concedido pela legislação de trânsito, assinando declaração (ANEXO I) de que entrará com recurso, estando ciente que poderá perder o desconto concedido ao pagamento da multa dentro do prazo. O condutor deverá entregar comprovante de encaminhamento do recurso junto a Secretaria que esta lotado para anexar ao processo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, **não informe o órgão de trânsito a sua autoria, o servidor/condutor será responsável**, além da multa de trânsito, também pelas multas decorrentes da eventual não apresentação do nome do motorista do veículo, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

Art. 5º O servidor/condutor que cometer a infração de trânsito **poderá efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração** com posterior comprovação junto a Secretaria o qual esta lotado, **ou ainda, através de desconto em folha de pagamento**, (ANEXO II) ficando neste caso, o município expressamente autorizado a efetuar este desconto em condições a serem pactuada.

Art. 6º Depois de identificado o condutor e sendo a multa definitiva – após recursos - cabe a cada Secretaria Municipal:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Email: contatonovafatima@gmail.com
☎ 0** (43) 3552-1122

I- providenciar a solicitação via memorando, anexando ao mesmo o auto de infração, o qual deverá ser emitido com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao prazo de vencimento da infração, para posterior remessa à Secretaria Municipal de Administração para emissão do (s) e empenho (s) e efetivação do (s) pagamento (s);

II- Encaminhar o processo completo à Secretaria de Administração / Divisão de Recursos Humanos, quando o mesmo envolver ressarcimento ao erário por meio de desconto em folha de pagamento, juntamente com o memorando assinado pelo motorista/conductor e secretário da Secretaria solicitante (ANEXO II).

Art. 7º A Divisão de Recursos Humanos, ao receber o processo da Secretaria solicitante, providenciará o desconto em folha, que poderá ocorrer em uma só vez ou de forma parcelada a ser definida pelo ente administrativo.

Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Instrução Normativa, em qualquer fase, comunicar o respectivo Secretário.

Art. 8º Caso de o servidor/conductor identificado como infrator se negar a assinar a declaração de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO I), a Secretaria Municipal, deverá registrar que o servidor foi notificado, contudo, negou-se a assinar a (s) declaração (ões) – especificar.

Art. 9º Nos casos em que o servidor/conductor tenha se negado a assinar a declaração de Compromisso e Responsabilidade, o Secretário Municipal da lotação do veículo deverá solicitar abertura de processo de Sindicância ou PAD que realizará seus trabalhos segundo os tramites legais estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal Lei nº 774/1991, que verificará a responsabilidade do servidor/conductor. O desconto em folha, nesse caso, dependerá do resultado do Processo de Sindicância/PAD.

Art. 10 Recairá sobre o/a Secretário/a Municipal, a responsabilidade pelo pagamento/ressarcimento de multas de trânsito de veículos alocados no patrimônio de sua secretaria, em decorrência de infração de competência do "proprietário", nos casos em que, prévia e formalmente comunicada, a autoridade competente tenha deixado de tomar as devidas providências para sanar a irregularidade objeto da infração.

Art.11 Não sendo possível determinar o/a responsável pelo pagamento da infração/multa de trânsito, a autoridade máxima expedirá ato motivado, munido de parecer jurídico, dispensando ao departamento Municipal de Administração de efetuar o lançamento do crédito. Nesse caso, não haverá o ressarcimento ao erário.

Art.12 Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Email: contatonovafatima@gmail.com
☎ 0** (43) 3552-1122

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Email: contatonovafatima@gmail.com
☎ 0** (43) 3552-1122

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____,
ocupante do cargo de _____, identidade funcional nº _____,
declaro que fui comunicado do auto da infração nº _____, a
qual foi por mim cometida conforme identificado pela Secretaria
_____, sendo que:

() não tenho interesse em apresentar recurso podendo ser dado andamento ao processo de pagamento da infração.

() tenho interesse em apresentar recurso dentro do prazo concedido pela legislação de trânsito e estou ciente que perderei o desconto do pagamento da multa dentro do prazo, bem como deverei entregar o comprovante do encaminhamento do recurso a Secretaria, emissor desta, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de andamento do processo para pagamento da infração.

Nova Fátima, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Motorista: _____

Recebia a presente comunicação no dia ____/____/____.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
Email: contatonovafatima@gmail.com
☎ 0** (43) 3552-1122

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

MEMORANDO

Venho por meio deste, solicitar que seja descontado do servidor _____ inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula funcional nº _____, da Secretaria Municipal de _____, o valor referente à multa em anexo.

O servidor responsável assina juntamente este memorando admitindo ciência e desconto da multa de trânsito em folha de pagamento. O valor referente à multa de trânsito será descontado:

() Á vista

() Dividido em ____ parcelas (conforme autoriza o motorista/conductor).

DADOS DA INFRAÇÃO:

Placa do veículo: _____ Data/Hora da Autuação: _____ Nº
do Auto: _____ Valor da
Multa: R\$ _____ Cidade: _____

Nova Fátima, ____ de _____ de _____.

Servidor

Secretário (a) Municipal